



LEI Nº 2602

10 DE JANEIRO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a expansão do Perímetro Urbano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a expansão do perímetro urbano do Município de Ji-Paraná, com área correspondente a 109,40,46 ha (cento e nove hectares, quarenta centiares e quarenta e seis ares), conforme mapas que integram a presente Lei (ANEXO I).

Art. 2º Ficará incorporado ao perímetro urbano do Município de Ji-Paraná, determinado pelas Leis: Federal nº 6.431, de 11 de junho de 1977 (3.600,00 ha); Municipal nº 011, de 10 de novembro de 1983 (1.092,50 ha), Municipal nº 491, de 18 de fevereiro de 1993 (5.846,2430 ha), Municipal nº 2042, de 13 de julho de 2010 (950,14 ha), e Municipal nº 2238, de 19 de dezembro de 2011 (153,23 ha), a área constante do artigo 1º, descrita no Memorial Descritivo e Mapa, que integram a presente Lei (Anexo II).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

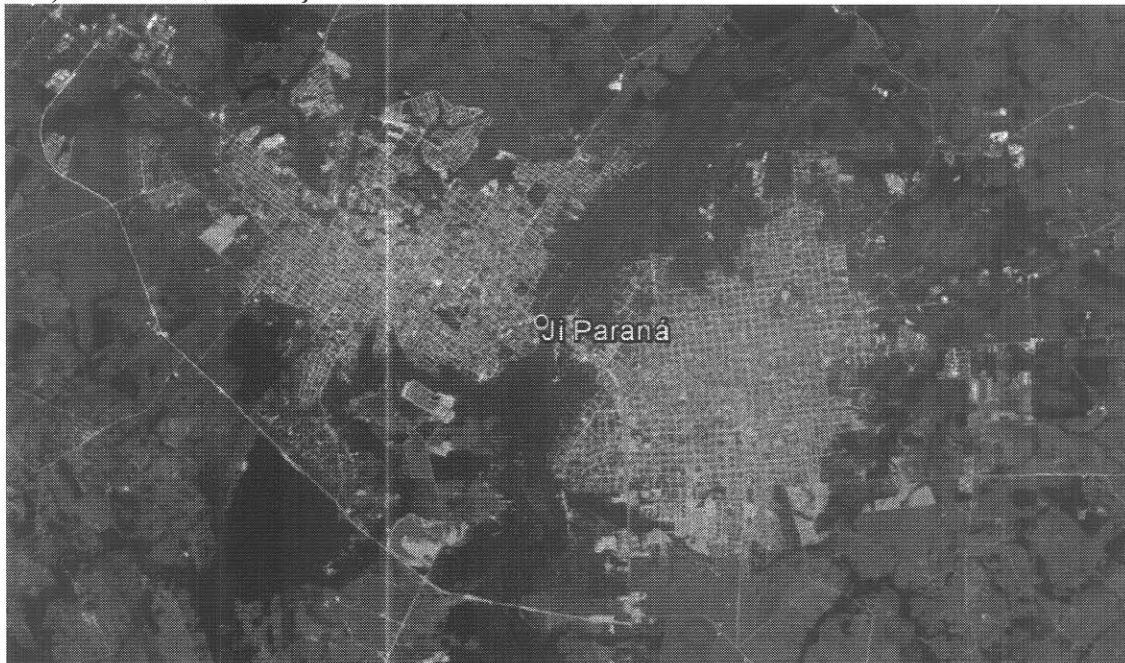
Mapas



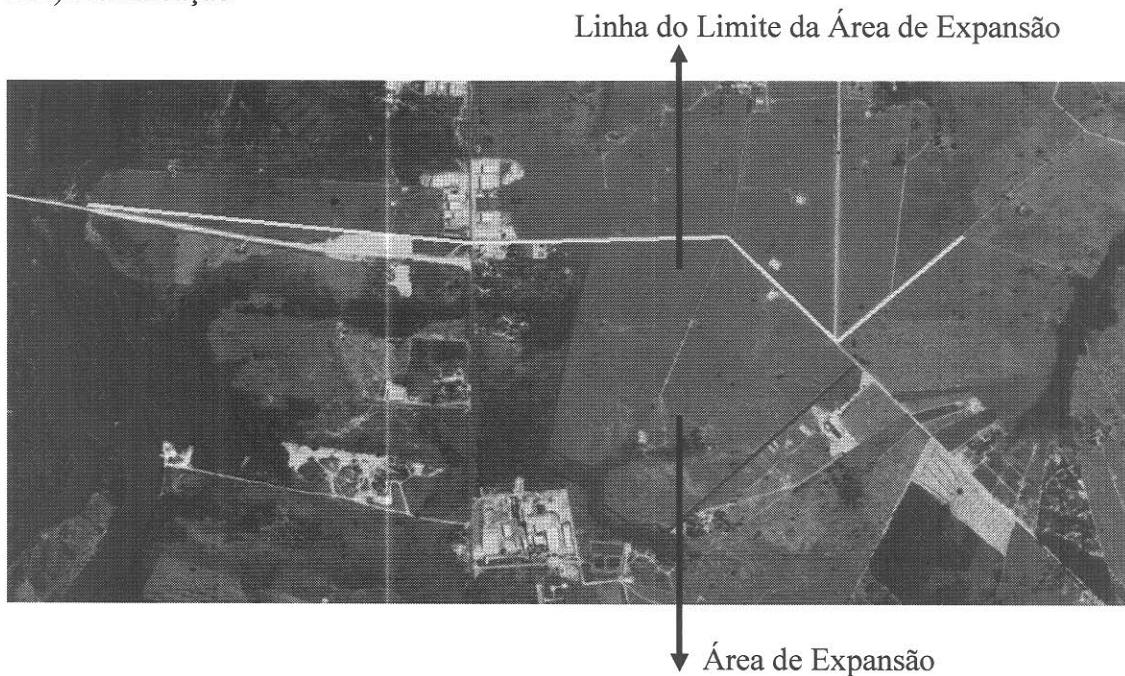
ANEXO I

A) LOCALIZAÇÃO

A.1) Ponto de Intervenção na cidade



A.2) Demarcação





B) MAPA DA SITUAÇÃO DE EXPANSÃO URBANA NA CIDADE





Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

Memorial Descritivo Mapa da Área de Expansão



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO EXPANSÃO URBANA

A) Referência inicial – Legislação vigente:

Marcos e azimutes que compõem o limite de expansão urbana, determinada pela Lei Municipal nº 11 de 10 de novembro de 1983, com referências obtidas em Mapa da Seção “C” do Loteamento Rural “Gleba Pyrineos”, com a seguinte descrição:

- .marco M-42 junto a BR-364 a marco M-44 com distância de 545,85m;
- .marco M-44 a marco M-45 com distância de 90,65m;
- .marco M-45 a marco M-46 com distância de 91,34m;
- .marco M-46 a marco M-48 com distância de 313,03m;
- .marco M-48 a marco M-50 com distância de 616,71m;
- .marco M-50 a marco M-51 com distância de 35,79m.

Observação: os pontos descritos são referências da margem direita da Estrada do km 4 (sentido BR-364), a área em questão fica junto a margem esquerda da Estrada do km 4 contíguo; pode-se citar como marco de referência o M-49 (margem esquerda) que fica defronte ao marco M-48 (margem direita) da Estrada do km 4.

B) Área a ser expandida de modo contíguo a linha de referência da Expansão Urbana delimitada pela Lei Municipal nº 11/83; desta forma, tem-se a seguinte descrição:

.partindo-se do vértice M-83.A = M-49 (conforme Mapa da Seção “C” do Loteamento Rural “Gleba Pyrineos”), em limites com a faixa de domínio da Estrada do km 4, segue com azimute de $135^{\circ}59'48''$ e com distância de 229,25m até o marco M-84.A;

.do marco M-84.A, confrontando com a faixa de domínio da Estrada do km 4, segue com azimute de $136^{\circ}43'49''$ e com distância de 540,05m até o marco M-53;

.do marco M-53, confrontando com a faixa de domínio da Estrada do km 4, segue com azimute $227^{\circ}56'11''$ e com distância de 1.109,48m até o marco M-113;

.do marco M-113, confrontando com o Lote 47 da Seção “C” da Gleba Pyrineos, segue com azimute $259^{\circ}03'39''$ e com distância de 77,30m até o marco JN-12;

.do marco JN-12, confrontando com o Igarapé do km 6, segue com azimute $310^{\circ}21'11''$ e com distância de 97,41m até o marco M-114.A;



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito

.do marco M-114.A, confrontando com o Igarapé do km 6, segue com azimute $299^{\circ}49'18''$ e com distância de 75,03m até o marco M-114;

.do marco M-114, confrontando com o Igarapé do km 6, segue com azimute $326^{\circ}20'47''$ e com distância de 151,99m até o marco M-115;

.do marco M-115, confrontando com o Igarapé do km 6, segue com azimute $258^{\circ}30'20''$, e com distância de 47,47m até o marco JN-8;

.do marco JN-8, confrontando com o Igarapé do km 6, segue com azimute $306^{\circ}15'41''$, e com distância de 174,58m até o marco M-116;

do marco M-116, confrontando com o Igarapé do km 6, segue com azimute $13^{\circ}24'38''$, e com distância de 930,89m até o marco M-43.F;

do marco M-43.F, confrontando com o Lote 47, Secção da Gleba Pyrineos, segue com azimute $269^{\circ}08'46''$, e com distância de 320,32m até o marco M-43.D;

.do marco M-43.D, confrontando com o Lote 49B, Secção "C" da Gleba Pyrineos, segue com azimute $358^{\circ}32'09''$, com distância de 80,00m até o marco M-43.B;

.do marco M-43.B, confrontando com Lote 49.D, Secção "C" da Gleba Pyrineos, segue com azimute $89^{\circ}08'46''$, e com distância de 340,55m até o marco M-43;

.do marco M-43, confrontando com a faixa de domínio da Estrada do km 4, segue com azimute $89^{\circ}39'20''$, e com distância de 34,44m até o marco M-47.A;

.do marco M-47.A, confrontando com a faixa de domínio da Estrada do km 4, segue com azimute $89^{\circ}39'20''$, e com distância de 271,59m até o marco M-47;

.do marco M-47, confrontando com a faixa de domínio da Estrada do km 4, segue com azimute $88^{\circ}09'04''$, e com distância de 241,01m até o marco M-83.A, ponto inicial deste memorial;

Área: 109,4046 ha

Perímetro de 4.721,36m

